- Bloco 3 - CEP 79002-919, Fone: 3317-3578, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-6vcrim@tjms.jus.br, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0921892-87.2024.8.12.0001, que lhe move o Ministério Publico Estadual. Assim, fica este(a) pelo presente edital devidamente citado(a) para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, contados a partir do término do prazo deste, responda por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvam o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido(a) de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designar-lhe-á Defensor Público. E para que chegue ao seu conhecimento, como ao de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente edital, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Daniel da Costa Gomes Garcia, Estagiário, digitei-o. Campo Grande (MS), 24 de março de 2025. Márcio Alexandre Wust, Juiz de Direito.

Vara Regional de Falências, Recuperação e cumprimento de Cartas Precatórias Cíveis em geral

Edital

Edital nos termos do art. 36 da Lei n° 11.101/2005, expedido nos autos da Recuperação Judicial de AP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ n. 07.751.248/0001-33.

José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz(a) de Direito da Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis, situado na Rua da Paz, 14, Centro - 4º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: 3317-3406, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-vfci@tjms.jus.br, tramitam os autos de Recuperação Judicial autuados sob o n° 0809501-89.2024.8.12.0002, nos quais ficam convocados todos os credores para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 23 de abril de 2025, às 11h00min do horário de Brasília, com início do credenciamento dos credores para participação às 10h00min do horário de Brasília, em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação no dia 30 de abril de 2025, às 11h00min do horário de Brasília, com início do credenciamento dos credores para participação às 10h00min do horário de Brasília, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, § 2º da Lei n° 11.101/2005).

A Assembleia Geral de Credores será realizada de forma virtual no sistema de web conferência e chat virtual (plataforma Zoom Meetings), conforme instruções que serão previamente enviadas pelo Administrador Judicial aos credores devidamente habilitados para participar do conclave. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda às fls. 850/875, retificado às fls. 1235/1246, com anexos às fls. 887/901 e 931/941, com eventuais alterações realizadas; b) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda; c) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; d) demais assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico http://www.tjms.jus.br às fls. 850/875 e 1235/1246, com anexos às fls. 887/901 e 931/941 ou junto à Administradora Judicial, através do e-mail: apsolucoes@laspro.com.br ou site https://www.lasproconsultores.com.br.

O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia (11h00min do horário de Brasília do dia útil anterior) documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º da Lei n° 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 (dez) dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em Lei.

Os documentos deverão ser enviados ao e-mail: apsolucoes@laspro.com.br ou através do site: https://www.lasproconsultores.com.br/agc. A cadeia completa de documentos para representação deve compreender: a procuração com poderes específicos para participação e votação em Assembleia Geral de Credores (Enunciado 8, 09/05/2024 – FONAREF) e todos os documentos que forem necessários para ratificar a assinatura das procurações e comprovar a identidade do participante/representante.

OBSERVAÇÕES:

1) Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito.

2) Encaminhar a documentação acima até às 11h00min do horário de Brasília do dia útil anterior à data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, pela via eletrônica, para o endereço de e-mail apsolucoes@laspro.com.br ou https://www.lasproconsultores.com.br/agc, indicando, no mesmo ato, o nome do procurador ou do preposto designado para a participação do conclave (com documento de identidade com foto), assim como 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos contendo link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia e 1 (um) número de telefone celular com acesso ao Whatsapp. Na hipótese de não ser constituído procurador ou mandatário para o conclave, o credor deverá encaminhar para o mesmo e-mail (apsolucoes@laspro.com.br) documento de identidade com foto frente e verso (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional), com os documentos necessários para representação da sociedade empresária, se o caso. Portanto, os credores e seus representantes devem verificar suas caixas de e-mail (principal e lixo eletrônico), visto que somente com o link, ID e senha será possível a participação ao conclave.

3) Recebida a documentação e atestada a sua regularidade, o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia contendo link, ID e senha de acesso, será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico.

4) Para cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível. Caso o credor/representante indique mais de um endereço eletrônico válido, o Administrador Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido.

5) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas também poderá ocorrer via smartphone ou tablet, todos com câmera, microfone e acesso à internet com conexão estável.

6) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia, sendo admitidos à sala virtual somente os credores que atenderem às instruções e requisitos do presente edital.

7) A habilitação para participação do conclave será encerrado pontualmente às 11h00min do horário de Brasília do dia útil anterior à Assembleia em ambas as convocações.No intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, necessário para o ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, somente serão atendidos os credores devidamente credenciados dentro do prazo fixado no presente edital.

8) Os trabalhos assembleares serão iniciados às 11h00min do horário de Brasília e, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e seus microfones desligados, podendo abri-los somente quando devidamente autorizado pelo Administrador Judicial. Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a Assembleia deverão utilizar a ferramenta de "levantar a mão" (ferramenta "raise hand") ou fazer a solicitação via chat, ambos na plataforma virtual disponível na plataforma Zoom Meetings, de modo que o Administrador Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada.

9) A Sala virtual da Assembleia Geral de Credores será aberta a partir das 10h00 do horário de Brasília (1 hora de antecedência do início da Assembleia, em ambas as convocações).

10) As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo o representante da Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas.

11) Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas pelo e-mail (apsolucoes@laspro.com.br), até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia, e serão incorporadas à ata como anexos.

12) A Assembleia será gravada digitalmente desde o início do credenciamento até seu encerramento.

13) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro. Poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administração Judicial seja feita até 11h00min do horário de Brasília do dia útil imediatamente anterior ao da Assembleia em segunda convocação através do e-mail apsolucoes@laspro.com.br, seguindo-se as mesmas orientações e procedimentos dos itens "2", "3" e "4" supra.

14) Os credores deverão realizar o credenciamento através do site: https://www.lasproconsultores.com.br/agc ou apsolucoes@laspro.com.br, ficando a Administradora Judicial à disposição dos credores para sanar eventuais dúvidas ou questionamentos a respeito da participação na assembleia virtual através do e-mail: apsolucoes@laspro.com.br ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será realizada conforme determina a Lei nº 11.101/2005.

E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 31 de março de 2025.

Assinado digitalmente
José Henrique Neiva de Carvalho e Silva
Juiz de Direito

Vara Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual

Edital de leilão de 1ª e 2ª praça prazo: 20 (vinte) dias

Marcel Henry Batista de Arruda, Juiz de Direito da Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual, da Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc…

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução Fiscal n. 0900011-77.2017.8.12.0008, movido pelo 'Estado de Mato Grosso do Sul e outro contra Centro Optico Ltda e outro, CNPJ:07.096.053/0001-05, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), o(s) senhor(es): Fátima Jacqueline de Carvalho Campos - CPF nº 761.279.901-4 em trâmite perante este Juízo e Cartório da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Pública Estadual, com endereço na Rua da Paz, nº 14, Centro, nesta capital, que, com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015 e regulamentado pelo Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, por intermédio do portal https://bastonleiloes.leilao.br/, o leiloeiro judicial nomeado pelo Meritíssimo Juiz de Direito desta Vara, Sr. Mouzar Baston Filho leva a público pregão de venda e arrematação dos bens móveis abaixo descritos, conforme condições de venda constantes do presente edital. Na primeira praça com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, e término no dia 25 de abril de 2025, às 15:00 horas (horário local), entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem na primeira praça, a segunda praça seguir-se-á sem interrupção, e término no dia 9 de maio de 2025, às 15:00 horas (horário local), ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta) do valor de avaliação. DESCRIÇÃO DOS BENS: 1º) 01 aliança de ouro branco de 2,33 gramas, com 30 brilhantes de pontos de 2 pontos; 2º) 01 anel chuveiro de ouro branco de 1,62 gramas, com 10 brilhantes de 5 pontos; 3º) 01 anel chuveiro de ouro branco de 2,53 gramas, com 13 brilhantes de 5 pontos; 4º) 01 anel solitário de ouro branco de 1,87 gramas, com 1 brilhante de 10 pontos; 5º) 01 anel chuveiro de ouro branco de 1,32 gramas, com 7 brilhantes de 2 pontos; 6º) 01 anel chuveiro de ouro branco de 1,93 gramas, com 7 brilhantes de 5 pontos; 7º) 01 anel chuveiro de ouro branco de 2,34 gramas, com 5 brilhantes de 2 pontos; 8º) 01 anel solitário de ouro branco de 1,03 gramas, com 1 brilhante de 1 ponto; 9º) 01 anel solitário de ouro branco de 1,33 gramas, com 1 brilhante de 5 pontos; 10º) 01 anel "eia aliança"de ouro branco de 1 grama, com 10 brilhantes de 1 ponto; 11º) 01 anel "ipo folha"de ouro branco de 1,58 gramas, com 1 brilhante de 5 pontos, conforme Auto de Penhora e Depósito de fls. 103 dos autos. AVALIAÇÃO: A avaliação dos bens móveis a serem praceados é de: 1º) R$ 21.252,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais); 2º) R$ 19.976,00 (dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais); 3º) R$ 26.565,00 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); 4º) R$ 6.269,00 (seis mil, duzentos e sessenta e nove reais); 5º) R$ 6.109,00 (seis mil e cento e nove reais); 6º) R$ 15.673,00 (quinze mil, seissentos e setenta e três reais); 7º) R$ 7.544,00 (sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); 8º) R$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais); 9º) R$ 3.719,00 (três mil, setessentos e dezenove reais); 10º) R$ 5.313,00 (cinco mil, trezentos e treze reais); 11º) R$ 4.409,00 (quatro mil, quatrocentos e nove reais). ÔNUS SOBRE (S) BEM(NS) À